



EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2017

PROCESSO Nº 231/2017

RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista torna público que o edital da licitação mencionada acima foi retificado, passando a vigorar com as seguintes alterações:

1) A sessão de pregão será realizada no local destinado às reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55, Centro, na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, **às 14:30 horas do dia 09 de novembro de 2017**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas interessadas, diretamente ao pregoeiro.

2) O item 1.2 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.2. Locais:

LOCAL	Funcionários (mínimo)
E.E. Virgílio Capoani (um período integral e um meio período)	2
ETEC Cidade do Livro	1
E.E. Dr. Paulo Zillo	1
EMEF Luiz Zillo	1
Creche Oliveiro Emiliano Ribeiro	1
Creche Wilson Trecenti	1
Creche Dona Augusta Parpinelli Zillo	1
Creche Odette Moreira Cruz Pietraróira	1
TOTAL	9

3) Os itens 2.2 e 2.2.1 do edital passam a vigorar com a seguinte redação:

*“2.2. Os interessados deverão participar da VISITA TÉCNICA, que deverá ser realizada **até o dia 08 de novembro de 2017**, a fim de obter o Atestado de Vistoria, que obrigatoriamente deverá ser entregue no Envelope “A” (Proposta).*

*2.2.1. A visita técnica deverá ser agendada com a Cozinha Piloto do Município, através do telefone (14) 3263.1388, com o Sra. Celeide Martha Boso ou com a Sra. Juliana Spadotto de Lima, até as 17:00 horas do dia **07 de novembro de 2017**.”*



4) A alínea “n” do item 7.2 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“n) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de preparo e cocção de alimentos e/ou de distribuição de merenda (cozinheiras e/ou merendeiras), com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto da presente licitação em relação a quantidade de funcionários e prazo contratual, sendo que será aceita a soma de atestados com quantidades menores para perfazer o mínimo exigido”

5) Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do presente edital e de seus anexos.

Lençóis Paulista, 24 de outubro de 2017.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Diretor de Suprimentos